

**Termo de Execução Descentralizada nº 11 de dezembro de 2015.**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA – ANCINE – E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**, situada à Avenida Graça Aranha, 35, Centro – Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, doravante denominada **ANCINE**, neste ato representada, nos termos do Decreto s/nº de 08/05/2017, publicado no DOU de 09/05/2017, pela sua Diretora-Presidente interina, **DEBORA REGINA IVANOV GOMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.073.814 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 075.877.118-56, residente na Capital do Estado do Rio de Janeiro, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417 de 1º de março de 2017, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038/2017, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-60, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, CEP 70333-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do inciso I do artigo 18 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, e por sua Diretora-Geral, **CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES CECILIO**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 453.259 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 244.780.591-87, ambos residentes em Brasília/DF, de acordo com a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 6.170/07, a Portaria Interministerial SEGES/MPDG nº 424/2016 e demais dispositivos legais vigentes e aplicáveis a este Instrumento, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11, DE 04/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 11, de 04 de dezembro de 2015, além de incluir obrigações e prever nova descentralização de recursos, complementares à execução da Linha de Produção.



Conselheira Jurídica da EBC  
Márcia Celeste Vicente  
OAB/DF 18.828  
CONJU

Página 1 de 3



PF-ANCINE  
VISTO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência atual, sendo o período da prorrogação de 04/11/2017 a 15/09/2019, conforme cronograma constante do Plano de Trabalho anexo a este Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

3.1. Com o presente aditamento acordam as partes em alterar o Plano de Trabalho que seguiu como Anexo do Termo de Execução Descentralizada Original, ficando certo que:

3.1.1. As mídias físicas (cópias dos conteúdos audiovisuais entregues pelas produtoras) serão incorporadas ao Acervo da **EBC**, após as fases de distribuição e de licenciamento não oneroso;

3.1.2. Fica alterado o formato das unidades técnicas, regional e central, para uma equipe técnica de suporte e acompanhamento das obras selecionadas na 2ª Edição.

3.1.3. Fica suprimida a previsão de realização do Seminário II da 2ª Edição;

3.1.4. Serão realizadas reuniões técnicas bimestrais de acompanhamento da execução da Linha de Produção de Conteúdos Destinados às TVs Públicas – FSA 2013/2014/2015, entre as equipes da **ANCINE** e da **EBC**;

3.1.5. Serão realizadas reuniões técnicas quadrimestrais do Grupo de Planejamento Executivo de acompanhamento da execução da Linha de Produção de Conteúdo destinado às TVs Públicas;

3.1.6. Fica dispensada a atuação da **EBC**, junto ao agente financeiro, sobre o processo de prestação de contas, ficando ela obrigada tão somente a orientar os produtores contratados durante o acompanhamento da produção.

3.1.7. Sempre que houver necessidade, para consecução do objeto do Instrumento Original, poderão ser feitas revisões através de termos aditivos ao Termo de Execução Descentralizada nº 11 de 04 de dezembro de 2015.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

4.1. As partes ajustam que a **ANCINE** descentralizará, por meio deste Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada Original, o valor de R\$ 1.859.650,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), para execução da Linha de Produção de Conteúdos Destinados às TVs Públicas – FSA 2013/2014/2015, nos anos de 2018/2019, conforme o Plano de Trabalho que segue como anexo a este Instrumento Negocial.

Conselheira Jurídica da EBC  
Maria Celeste Vicente  
OAB/DF 18.826  
CONJU

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANCINE disponibilizará o extrato deste Termo Aditivo em seu sítio eletrônico na internet, de acordo com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas ou modificadas.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2017.

Pela ANCINE:



**DEBORA IVANOV**  
Diretora-Presidente interina

Pela EBC:





**CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES CECILIO**  
Diretora-Geral



**LAERTE DE LIMA RIMOLI**  
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1.   
Nome: RODRIGO A. CAMARGO  
CPF: 274.392.898-24

2.   
Nome: FRANCISCO JOSÉ BAPTISTA CAMPOS  
CPF: 579.721.096-72